



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Vínculo com a Composição Analítica (Orçamento Analítico)

As especificações técnicas e os métodos de trabalho aqui detalhados correspondem diretamente aos insumos (mão de obra, equipamentos e materiais) e à produtividade horária previstos nas **Composições Analíticas Unitárias** que servem de referência para o valor estimado.

A Contratada deverá incorporar em sua execução todos os recursos técnicos, de segurança e de pessoal previstos nesta descrição, sob pena de inexecução contratual.

ITEM: CORTE RASO (SUPRESSÃO DE ÁRVORE)

Este serviço refere-se à supressão completa (corte raso) do fuste da árvore, sendo medido por Unidade (UN), segregado conforme a Planilha Orçamentária pelos critérios de **Diâmetro na Altura do Peito (DAP)**.

Método de Execução

1. **Previsão e Planejamento:** O serviço deve ser iniciado após a obtenção da **Autorização de Manejo Ambiental** e a emissão da Ordem de Serviço (OS). A equipe deve realizar inspeção ocular para identificar a direção natural da queda, possíveis interferências (redes aéreas, edificações) e a rota de fuga segura.
2. **Isolamento:** A área de trabalho deve ser **totalmente isolada e sinalizada** (cones, fitas zebradas, tapumes móveis) para impedir o acesso de pedestres ou veículos, conforme a **NR-26 (Sinalização)**.
3. **Abate Técnico:** A supressão será realizada por **Motosserista Profissional** (Podador/Motosserista, conforme composição analítica), utilizando a técnica do **Entalhe Direcional**. O corte de queda deve ser executado de forma precisa para garantir o controle da direção e a segurança do abate, preservando a dobradiça (região não cortada que guia a queda).
4. **Remoção:** Após o corte, o fuste deve ser seccionado em toras manuseáveis e carregado em **Caminhão Basculante** (recurso previsto na composição), sendo transportado para a área de descarte ou armazenamento temporário indicada pelo Município.

2.2. Normas de Segurança e Equipamentos

1. **Qualificação:** É obrigatório que o operador da motosserra possua o treinamento específico e atestado de capacidade técnica (Certificação e Habilitação).
2. **EPIs:** O uso de **EPIs específicos** para operação de motosserra é mandatório e será fiscalizado: capacete de segurança com proteção facial (viseira), protetor auricular, calçados de segurança com biqueira, luvas e, obrigatoriamente, **perneiras anticorte**.
3. **Segurança do Equipamento:** A motosserra deve estar equipada com todos os dispositivos de segurança (freio de corrente, pino pega-corrente) e ser operada por duas mãos, conforme as normas aplicáveis.
4. **Redes Elétricas:** Se o serviço for próximo à rede elétrica, deve-se aplicar a **distância de segurança** e seguir as diretrizes da concessionária, conforme a **NR-10 (Segurança em Serviços em Eletricidade)**.

ITEM: REMOÇÃO DE RAÍZES (DESTOCA)

Este serviço é complementar ao Corte Raso e visa a extração do toco remanescente e o sistema radicular em áreas de passeio público ou onde a remoção seja crucial para a infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



3.1. Método de Execução

1. **Localização de Redes:** Antes da escavação, é mandatório realizar a inspeção para a **verificação da possível existência de elementos enterrados ou redes de infraestruturas** (água, esgoto, gás, telecomunicações) que possam ser afetadas, solicitando, se necessário, o posicionamento das empresas fornecedoras.
2. **Extração:** A remoção do toco e das raízes será realizada por meios manuais e/ou mecânicos (utilizando-se ferramentas como picaretas e enxadões ou equipamentos como **Destocador** ou **Retroescavadeira**, dependendo do DAP e do item licitado na Planilha).
3. **Remoção de Resíduos:** O material extraído (cepo e raízes) deve ser imediatamente removido do local e carregado em caminhão.
4. **Reconstituição do Solo:** Após a remoção completa, o orifício deve ser **enchido e compactado com terra** (ou material granular inerte, conforme especificação da OS), restaurando a superfície do terreno para o nível original.

3.2. Normas de Segurança e Equipamentos

1. **Isolamento de Escavação:** A área de escavação deve ser devidamente **isolada** para prevenir acidentes com pedestres e veículos, conforme a **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**.
2. **Risco Subterrâneo:** O operador deve ser treinado para identificar e evitar o contato com redes subterrâneas.

ITEM: PODA (DE LIMPEZA, FORMAÇÃO, SEGURANÇA E ORNAMENTAL)

Este serviço é a espinha dorsal da manutenção do patrimônio verde, sendo medido por Unidade (UN) e segregado conforme complexidade (com ou sem cesto aéreo), de acordo com a Planilha Orçamentária.

4.1. Método de Execução

1. **Objetivo:** A poda deve ser executada para a eliminação de ramos mortos, danificados ou doentes (sanitária); remoção de partes que causem interferência em edificações ou equipamentos urbanos; e **poda ornamental**, que poderá ser solicitada pela fiscalização para manter a **padronização visual e estética** das árvores que assim são mantidas em vias públicas, praças e parques.
2. **Trabalho em Altura:** Para serviços que exigem acesso à copa em altura (acima de 2 metros), o acesso deve ser feito prioritariamente por **Cesto Aéreo/Plataforma Elevatória** (equipamento previsto na composição analítica para podas complexas). Se for necessário o acesso via escalada, o serviço deve ser realizado por Arborista/Podador, utilizando técnicas de **ancoragem** (talabarte) e cordas, conforme a **NR-35 (Trabalho em Altura)**.
3. **Poda Técnica:** Os cortes devem ser limpos e precisos, respeitando o colar da árvore para promover a correta cicatrização e evitar a entrada de patógenos. A **poda drástica é proibida**.
4. **Gestão de Resíduos:** Os galhos resultantes da poda devem ser imediatamente triturados utilizando o **Triturador de Galhos (Chiper)**, conforme o requisito de sustentabilidade (Item 9.4 do TR), e o material (mulch) deve ser destinado conforme a Ordem de Serviço (OS).

4.2. Normas de Segurança e Equipamentos

1. **Segurança em Altura:** A obrigatoriedade do uso de **cinto de segurança tipo paraquedista** fixado em ponto de ancoragem seguro é inegociável. As ferramentas devem ser içadas por meio de corda ou baldes.
2. **NR-10:** É imprescindível que os Podadores que trabalham próximo à rede elétrica possuam a certificação **NR-10**, e o trabalho deve seguir as regras de distância de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



3. **Ferramentas:** As ferramentas utilizadas (tesoura de poda, motosserra, serrote) devem estar sempre **limpas, afiadas e desinfetadas** antes do uso, para evitar a transmissão de doenças entre as árvores.